



## LEI MUNICIPAL N.º 1.326, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

*“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.129/98, que dispõe sobre a instalação de pátio municipal para a guarda de veículos removidos, retidos ou apreendidos.”*

**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

**Artigo 1.º** – O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.129, de 11 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1.º – Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar na Rua Prefeito Cido Franco, n.º 530, Vila Arnoud, em Rio Grande da Serra, o pátio municipal para a guarda de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos, nos termos do artigo 262 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código Nacional de Trânsito).”*

**Artigo 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de outubro de 2.000 – 36.º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**  
**Prefeito Municipal**

PjLei n.º 028.09.00 = PM  
Autógrafo n.º 064.10.00 = CM  
Processo n.º 803/00 = PM